

AÇÃO ABONO DE PERMANÊNCIA

O QUE É A AÇÃO:

Os Tribunais Superiores já reconheceram que o Abono de Permanência possui caráter de salário (remuneratório), devendo incidir sobre o 13º salário, férias + 1/3. No caso dos servidores públicos estaduais, há incidência sobre o 13º salário e férias, mas <u>não está sendo considerado o referido abono para o cálculo de 1/3 de férias</u>, razão pela qual o Sindicato estará propondo a ação para os filiados que se interessarem.

QUEM PODE PARTICIPAR DA AÇÃO:

Servidores que recebem o Abono de Permanência e que tenham recebido 1/3 de férias sem a incidência do referido abono nos últimos 5 (cinco) anos.

COMO PARTICIPAR DA AÇÃO:

<u>Para os filiados</u> - efetuar o pagamento de uma <u>taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo</u> (R\$ 75,90), através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS** – **MG** (e não aos Advogados) e/ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo.

<u>Para os não-filiados</u> – é preciso filiar-se e observar a carência de 1 (um) ano a partir da filiação para que se possa ajuizar a ação. O servidor deverá efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 75,90), preferencialmente através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS** – **MG** (e não aos Advogados), e/ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo. Caso o novo filiado opte pelo ajuizamento imediato, sem se submeter ao período de carência, deverá pagar uma taxa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, se a sua remuneração for inferior a 3 salários mínimos e meio e, de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, se a remuneração for superior a 3 salários mínimos e meio.

DOCUMENTOS:

Enviar os seguintes documentos pelos Correios ou para o e-mail (<u>contato@sindpublicosmg.org.br</u>). Caso o filiado opte pelo e-mail, os documentos deverão ser DIGITALIZADOS (não podem ser fotografados), observando o tamanho máximo de 5 mega e, neste caso, deverá enviar, posteriormente, a Procuração, a Declaração e 2 (duas) vias do Contrato pelos Correios.

- 1 Procuração, preferencialmente digitada, em modelo formulado e entregue pelo Sindicato;
- 2 Declaração de pobreza, na forma da Lei, também a ser enviada;
- 4 Contrato de Honorários (duas vias), a ser enviado junto com a procuração;
- 3 Cópia simples de todos os contracheques a partir do recebimento do Abono de Permanência;

IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:

- 1 **Somente ajuizaremos a ação com o valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) a receber**. Valores inferiores a esse acabam por não compensar financeiramente ao filiado, que terá que arcar com o pagamento da taxa inicial para a propositura da ação, da taxa de cálculos e honorários, ao final.
- 2 Na ocorrência de qualquer tipo de irregularidade na entrega da documentação (ex: falta de reconhecimento de firma, documento não autenticado, documentação incompleta etc.):
- Pelos Correios: Esta será devolvida ao remetente, acompanhada de relatório explicando as ocorrências.
- **Pessoalmente:** Não receberemos a documentação, devendo o solicitante retornar ao Sindicato após a regularização, ou remeter a documentação pelos Correios.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo, meus bastantes procuradores, enquanto funcionários do SINDPÚBLICOS – MG, os advogados VÂNIA REGINA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, OAB/MG 67.655, CARLA ROSSI CRUZ, brasileira, divorciada, OAB/MG 82.824; RAQUEL MATOS RIBEIRO, brasileira, casada, OAB/MG 158.153; ANDRÉ SÉRGIO DE CASTRO DA BOA VIAGEM, brasileiro, casado, OAB/MG 174.519 e ALBERTO DAVID JARDIM DECAT JÚNIOR, brasileiro, casado, OAB/MG 81.723, todos com escritório profissional na Rua Ouro Preto, 581 - 9° Andar - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170.044 - Telefone (31) 2121-8100; aos quais concedo os necessários poderes da cláusula "ad judicia", para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, podendo postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, notadamente para requerer a incidência do abono de permanência nos cálculos das férias. Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o SINDPÚBLICOS - MG a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

, de	de 20
- ASSINATURA -	
	NR
BAIRRO:	1
CIDADE:	
CPF:	
MASP:	
'	
	- ASSINATURA - BAIRRO: CIDADE: CPF:



DECLARAÇÃO

(NOI	ME COMPLETO)	
Brasileiro (a),(ESTADO CIVIL)	, Funcionário Públi	co, residente e domiciliado (a)
Rua/Av.:		Nº:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	nos termos da Lei
7.115 de Agosto de 1983, combinada com a l	Lei 1.060 de 05 de Fevereiro	de 1950 e suas modificações,
sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, pr	revistas na legislação aplicáve	el, declara ser pobre no sentido
legal e não ter condições de arcar com as cus	stas deste processo, sem prej	uízo de seu próprio sustento e
no de sua família, tendo d	ependente (s), sem renda	própria, haja vista que seus
rendimentos mensais líquidos são de R\$	(
).
	_, de	de 20
	ASSINATURA)	
(F	ADDINATURA)	



CONTRATO DE HONORÁRIOS CONTRATANTE – NOME: _____ NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____ MASP: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____ NR: ENDERECO: COMPLEMENTO: ______ BAIRRO: _____ CEP: _____ _____ ESTADO: _____ E-MAIL: ____ CIDADE: _____ TEL. RESIDENCIAL: (___) _____ TEL. TRAB: (___) ____ CELULAR: (___) _____ CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais. OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este. PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao SINDPÚBLICOS - MG determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados. **SEGUNDA:** Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentenca ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O SINDPÚBLICOS - MG esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante. **TERCEIRA:** A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado. QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável. **QUINTA:** Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial. ______, _____de ______ de 20_____. CONTRATANTE CONTRATADO **TESTEMUNHAS:**



CONTRATO DE HONORÁRIOS CONTRATANTE – NOME: _____ NACIONALIDADE: ______ ESTADO CIVIL: _____ MASP: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: ____ NR: ENDERECO: COMPLEMENTO: ______ BAIRRO: _____ CEP: _____ _____ ESTADO: _____ E-MAIL: ____ CIDADE: _____ TEL. RESIDENCIAL: (___) _____ TEL. TRAB: (___) _____ CELULAR: (___) _____ CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais. OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este. PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao SINDPÚBLICOS - MG determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados. **SEGUNDA:** Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentenca ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O SINDPÚBLICOS - MG esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante. **TERCEIRA:** A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado. QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável. QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presenca das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial. _____, ____de _____ de 20_____. CONTRATANTE CONTRATADO **TESTEMUNHAS:**